

Doutor Jorge Manuel Martins Barata, professor catedrático — concedida equiparação a bolsheiro fora do País nos dias 27 e 28 de Fevereiro de 2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 7862/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestra Maria João Carvalheiro Campos — contratada como assistente em exclusividade além do quadro, contrato válido por seis anos, prorrogável por um biénio, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, com início em 20 de Março de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7863/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Doutora Anabela Maria Pinto Miranda Rodrigues, professora associada com agregação de nomeação provisória, 4.º grupo (Ciências Jurídicas), do quadro da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — nomeada provisoriamente por dois anos professora catedrática, 4.º grupo (Ciências Jurídicas), do quadro da mesma Faculdade, com efeitos desde a data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos a partir da mesma data.

22 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Rectificação n.º 525/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006, a p. 3711, o despacho n.º 6084/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «nomeado definitivamente professor associado do 3.º grupo (Treino Desportivo da 2.ª secção — Ciências do Desporto) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação. Considerando-se exonerado do anterior lugar à mesma data» deve ler-se «nomeado provisoriamente por cinco anos professor associado do 3.º grupo (Treino Desportivo da 2.ª secção — Ciências do Desporto) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## Reitoria

**Despacho n.º 7864/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 19/2006, de 4 de Janeiro, foi aprovado o regulamento do Estágio Jean Monnet de Administração Pública:

### Regulamento do Estágio Jean Monnet de Administração Pública

1 — É criado o Estágio Jean Monnet de Administração Pública, que funcionará com o apoio financeiro da Comissão Europeia e no âmbito do programa «Deepening European Integration».

2 — Oito alunos serão seleccionados para participar no Estágio Jean Monnet de Administração Pública, de acordo com os critérios a definir pela Reitoria da Universidade de Coimbra.

3 — Os alunos participantes no Estágio Jean Monnet de Administração Pública têm os direitos e as obrigações resultantes do presente regulamento.

4 — Os alunos participantes têm o direito a receber uma bolsa de estágio no valor de € 400 por mês durante os seis meses de duração do Estágio.

5 — A bolsa será paga em duas prestações de € 1200 cada. A primeira vencer-se-á durante o período de estágio e a segunda após avaliação final positiva.

6 — Os alunos participantes deverão elaborar um relatório de estágio sobre o tema «As relações entre a instituição nacional onde decorrerá o Estágio e as instituições europeias».

7 — A estrutura do relatório será definida, por acordo, entre o aluno e a coordenação dos estágios, devendo, pelo menos, incluir os seguintes tópicos, de acordo com o n.º 2.5 B. II do «Application form» (anexo n.º 1):

- Description of the institution (legal status, functions, powers, relations with government or other official institutions or bodies, and with EU institutions or agencies);
- Description of the main interface activities performed and projects prepared in the last ten years involving european support and funding or which are general european interest (identifying exactly the archives consulted, the documents analysed, the staff contacted, other persons interviewed and the public inquired);
- Assessment of the efficiency, transparency and accountability of the european dimension the functions, with a detailed justification of the conclusions and highlighting the weak points (that should be improved) and the strong points (that should be maintained);
- Suggestions for the overcoming of the difficulties and the strengthening of the positive aspects of the administrative processes and work methods.

8 — O relatório de estágio será redigido em português ou inglês e terá a extensão mínima de 20 000 caracteres (aproximadamente 10 páginas), devendo ainda incluir, complementariamente, índice, introdução, sumário executivo, lista de documentação incluída e conclusões.

9 — Até ao mês de Janeiro de 2006 os alunos participantes deverão submeter um projecto prévio do relatório para aprovação da estrutura provisória e de aspectos essenciais do trabalho.

10 — Até 1 de Março de 2006 entregarão uma versão provisória do relatório, com um mínimo de 15 000 caracteres, onde os aspectos essenciais serão já aprofundados, podendo remeter para uma apresentação posterior o desenvolvimento das propostas pessoais e institucionais para optimização dos pontos de comunicação com as instituições comunitárias.

11 — Até 15 de Março o júri dos estágios pronunciar-se-á sobre a aceitabilidade da versão provisória do relatório ou sobre a necessidade de reformulação, caso em que uma nova versão provisória deverá ser apresentada até ao dia 15 de Abril.

12 — Em 1 de Junho de 2006 será entregue a versão definitiva do trabalho, que será apreciada e classificada pelo júri dos estágios até 15 de Junho de 2006.

13 — O melhor trabalho poderá ser objecto de publicação (integral ou resumida) numa das publicações periódicas da Faculdade ou em publicação autónoma.

15 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 7865/2006 (2.ª série).** — Pela deliberação n.º 37/2006, de 1 de Fevereiro, o senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Reitoria, aprovou, por maioria, a alteração do Regulamento da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, que a seguir se publica:

Considerando que a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra carece de uma estrutura dirigente adequada para o desenvolvimento das suas atribuições;

Considerando a falta de adequação dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento da Biblioteca Geral ao actual regime de provimento do pessoal dirigente;

Considerando a regulamentação de outros serviços da Estrutura Central em que se prevê a nomeação de um director-adjunto;

Considerando ainda o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;

Por deliberação do senado da Universidade de Coimbra de 1 de Fevereiro, os artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento da Biblioteca Geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Outubro de 1997, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — O director é coadjuvado por um director-adjunto e por um conselho consultivo.

Artigo 5.º

**Director-adjunto**

1 — O director-adjunto é nomeado e exonerado pelo reitor sob proposta do director.

2 — Ao director-adjunto compete:

.....

3 — O director-adjunto aufero um suplemento pelo exercício de cargos de gestão nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Fevereiro.

Artigo 6.º

[...]

1 — A comissão executiva é um órgão constituído pelo director, pelo director-adjunto e pelos técnicos superiores responsáveis pelas diversas áreas.

2 — .....

3 — .....

22 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 7866/2006 (2.ª série).** — Pela deliberação n.º 39/2006, de 1 de Fevereiro, o senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Reitoria, aprovou, por maioria, a alteração do Regulamento da Imprensa da Universidade de Coimbra, que a seguir se publica.

22 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Deliberação n.º 39/2006**

Considerando que a imprensa da Universidade de Coimbra carece de uma estrutura dirigente adequada para o desenvolvimento das suas atribuições;

Considerando a regulamentação de outros serviços da estrutura central em que se prevê a nomeação de um director-adjunto;

Considerando ainda o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro:

Por deliberação do senado da Universidade de Coimbra de 1 de Fevereiro, é aditado o artigo 4.º-A e alterado o artigo 4.º do Regulamento da Imprensa, aprovado pela deliberação do senado n.º 57/2003, de 14 de Maio, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 — São órgãos da imprensa da Universidade:

- a) .....
- b) .....

2 — O director é coadjuvado no exercício das suas funções por um director-adjunto.

Artigo 4.º-A

**Director-adjunto**

1 — O director-adjunto é nomeado e exonerado pelo reitor, sob proposta do director.

2 — O director-adjunto aufero um suplemento pelo exercício de cargos de gestão nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Fevereiro.»

**Despacho n.º 7867/2006 (2.ª série).** — Pela deliberação n.º 38/2006, de 1 de Fevereiro, o senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Reitoria, aprovou, por maioria, a alteração do Regulamento do Arquivo da Universidade de Coimbra, que a seguir se publica.

22 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Deliberação n.º 38/2006**

Considerando que o arquivo da Universidade de Coimbra carece de uma estrutura dirigente adequada para o desenvolvimento das suas atribuições;

Considerando a falta de adequação dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento do Arquivo ao actual regime de provimento do pessoal dirigente;

Considerando a regulamentação de outros serviços da estrutura central em que se prevê a nomeação de um director-adjunto;

Considerando ainda o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro:

Por deliberação do senado da Universidade de Coimbra de 1 de Fevereiro, os artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento do Arquivo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Outubro de 1997, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — O director é coadjuvado por um director-adjunto e por um conselho consultivo.

Artigo 5.º

**Director-adjunto**

1 — O director-adjunto é nomeado e exonerado pelo reitor, sob proposta do director.

2 — Ao director-adjunto compete:

.....

3 — O director-adjunto aufero um suplemento pelo exercício de cargos de gestão nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Fevereiro.

Artigo 6.º

[...]

1 — A comissão executiva é um órgão constituído pelo director, pelo director-adjunto e pelos técnicos superiores responsáveis pelas diversas áreas.

2 — .....

**Departamento Académico**

**Aviso n.º 4252/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 6/2005, de 5 de Janeiro, aprovado que no diploma de licenciatura em Matemática — ramo científico passe a figurar uma das três especialidades — Matemática Pura, Matemática Aplicada ou Computação —, sempre que o estudante manifeste interesse e tenha preenchido os requisitos necessários de concentração temática nas suas disciplinas do 4.º ano.

21 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

**Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física**

**Aviso n.º 4253/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade de Coimbra, Fernando Jorge Rama Seabra Santos, anula-se o concurso a que se refere o edital n.º 1600/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 20 de Agosto de 2004, para provimento de uma vaga de assistente estagiário para a 3.ª secção — Ciências da Educação Física, 6.º grupo — Necessidades Educativas Especiais, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física.

8 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Miranda Botelho Teixeira*.

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

**Serviços Administrativos**

**Despacho (extracto) n.º 7868/2006 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 17 de Janeiro de 2006:

Mestre Jorge Miguel Ventura Bravo, assistente desta Universidade — concedida dispensa total de serviço docente pelo período de um ano, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

20 de Março de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.